



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2004.

Fixa subsídio do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**FAZ SABER**, que a Mesa da Câmara apresentou, o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fixa a quantia de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal de Icém para a **Legislatura de 2005 a 2008**, obedecida a revisão geral anual.

**ARTIGO 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Icém fica fixado na importância de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), para a Legislatura constante do artigo 1º desta Lei, obedecida a revisão geral anual.

**ARTIGO 3º** - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei deverão ser pagos em parcela única, vedados os acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra qualquer espécie remuneratória, obedecido o que dispõe o artigo 29, incisos VI, e VII e artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

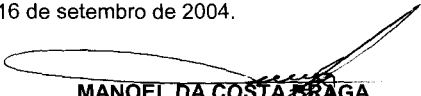
**ARTIGO 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão anualmente revistos, sempre no mês de janeiro, aplicando-se-lhes o índice inflacionário verificado no ano anterior.

**ARTIGO 5º** - Nos orçamentos de 2005 a 2008, respectivamente serão consignadas, obrigatoriamente, dotações próprias para atender os encargos criados por esta Lei.


**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor no **dia 1º de janeiro de 2005**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de setembro de 2004.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**